



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 21-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....		1	
Secretaria de Estado de Educação.....	1		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....			1

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 160, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga a Portaria nº 160, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, em virtude da pandemia de COVID-19, e a Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, que disciplina o teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V, X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao Decreto nº 44.265, de 23 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 160, de 09 de abril de 2021 e a Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Todos os servidores, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que estejam em teletrabalho, devem retornar ao trabalho presencial em 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, CIBELY CRISTINA BENITES CABRAL DE SOUZA matrícula 1.708.569-1 do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00000195, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o TC QOPM JASIEL TAVARES FERNANDES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10001061, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 39, o ato que nomeou ANA CAROLINA MONTENEGRO NUNES, da Vice-Governadoria, ONDE SE LÊ: "...ANA CAROLINA MONTENEGRO NUNES...", LEIA-SE: "...ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES...".

POLÍCIA CIVIL ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 32 – PCDF – AGENTE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 5.184/2022, proferida nos autos do Processo nº 00600-00009569/2022-86-e, em andamento no Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna públicas a convocação para a prova de capacidade física e a convocação para a sindicância de vida pregressa e investigação social, somente para os candidatos considerados pessoas com deficiência abrangidos pela decisão supracitada, conforme a seguir especificado.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Convocação para a prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10037447, Davi Cruz Fernandes / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10071838, Fernanda Muzzi Leite / 10026684, Joaquim Jose de Oliveira Neto / 10034800, Leonardo Romao Batista / 10081734, Marcos Correa Cavalheiro Goto / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10075890, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10027047, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos / 10017542, Robson Vilela Cabral / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10030585, Thiago Leao Pires / 10074044, Tiago Pereira de Souza / 10039508, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro / 10077964, Yuri Francis Araujo Ferreira.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10037447, Davi Cruz Fernandes / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10071838, Fernanda Muzzi Leite / 10026684, Joaquim Jose de Oliveira Neto / 10034800, Leonardo Romao Batista / 10081734, Marcos Correa Cavalheiro Goto / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10075890, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10027047, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos / 10017542, Robson Vilela Cabral / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10030585, Thiago Leao Pires / 10074044, Tiago Pereira de Souza / 10039508, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro / 10077964, Yuri Francis Araujo Ferreira.

3 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 Para a prova de capacidade física, a ser realizada no dia 12 de março de 2023, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 13 do Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, a partir do dia 8 de março de 2023, para verificar o seu horário e o local de realização da prova de capacidade física, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova de capacidade física no horário e no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2 O candidato deverá comparecer à prova de capacidade física com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital, com roupa apropriada para prática de atividade física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova, em que deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física deste concurso, bem como a data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, conforme modelo anexo a este edital.

3.2.1 Atestado médico emitido digitalmente, deverá conter assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

3.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 3.2 deste edital, será impedido de realizar a prova de capacidade física, sendo consequentemente eliminado do concurso.

3.4 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de capacidade física e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 3.2 deste edital.

3.4.1 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.

3.5 Cada teste físico valerá de zero a 100 pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% da pontuação para ser aprovado em cada teste específico, nos termos do §1º do art. 54 da Portaria nº 6/2016 da PCDF.

3.5.1 O candidato que não obtiver no somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% de aproveitamento, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso.

3.6 O candidato que não atingir a performance mínima na prova de capacidade física ou que não comparecer para a realização desta será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

3.7 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

3.8 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima na prova.

3.9 Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, não realizar qualquer um dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer teste, no prazo determinado ou em desconformidade ao previsto no edital de abertura e neste edital. Além das condições anteriores, também será eliminado do concurso o candidato que infringir qualquer proibição prevista no edital de abertura e neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

3.10 A candidata grávida deverá enviar, via upload, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, no período das 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2023 às 18 horas do dia 5 de março de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), atestado médico, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

3.10.1 A candidata que não enviar o atestado médico citado no subitem 3.10 deste edital e não comparecer à prova de capacidade física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

3.10.2 A candidata que estiver grávida e, ainda assim, desejar realizar a prova de capacidade física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.

3.11 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova de capacidade física após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início especificado para cada candidato na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

3.12 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física. O não comparecimento nessa fase implicará a eliminação automática do candidato.

3.13 Não será aplicada prova de capacidade física fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

3.14 No dia de realização da prova de capacidade física não será permitida a entrada de candidatos portando armas, bipe, telefone celular, Walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio com função GPS etc.

3.15 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da prova de capacidade física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

3.16 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

3.17 Será permitido ao candidato a utilização de relógio durante o exame de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

3.18 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato do concurso.

3.19 Não será realizada prova de capacidade física, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

4 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1 Para a sindicância de vida pregressa e investigação social, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 15 do Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, e neste edital.

4.2 Para a sindicância de vida pregressa e investigação social, os candidatos deverão preencher a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente e enviar, via upload, os documentos mencionados no subitem 15.7 do edital de abertura, por meio de link específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, no período das 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2023 às 18 horas do dia 5 de março de 2023 (horário oficial de Brasília/DF).

4.2.1 Os candidatos deverão, ainda, durante o período constante do subitem 4.2 deste edital, enviar, via upload, fotografia individual atual, tirada na data de preenchimento da FIC, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.2.2 O envio da documentação mencionada o subitem 4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.2 deste edital.

4.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4 Não haverá segunda chamada para a sindicância de vida pregressa e investigação social.

4.5 Não será aceito o envio de documentação referente à comprovação documental e investigação social, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 4.2 deste edital.

4.6 Será eliminado o candidato que não entregar a FIC e os documentos necessários à sindicância de vida pregressa e investigação social, na forma, no prazo e no local predeterminados no subitem 4.2 deste edital.

5 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

5.1 Por ocasião da realização da prova de capacidade física, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da prova de capacidade física, observado o subitem 5.5 deste edital;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação e dos banheiros;
- c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nos locais de realização da prova de capacidade física;
- d) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, caso estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- e) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;
- f) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova de capacidade física e dos exames para evitar aglomeração.

5.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

5.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de realização da prova de capacidade física, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso aos locais de realização. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada aos locais de realização, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova de capacidade física em local especial.

5.6 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

5.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.8 O candidato que informar, nas datas de realização da prova de capacidade física, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

5.9 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de realização da prova de capacidade física estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O edital que divulgará o novo cronograma de datas prováveis de realização das fases, somente para os candidatos de que trata este edital, bem como das próximas datas referentes ao certame, para os demais candidatos, inclusive das datas referentes ao curso de formação profissional, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 28 de fevereiro de 2023.

6.2 O edital de resultado provisório na prova de capacidade física e de resultado provisório na sindicância de vida progressa e investigação social, somente para os candidatos considerados pessoas com deficiência, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 16 de março de 2023.

YURY PEREIRA FERNANDES

ANEXO

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO NA OCASIÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a prova de capacidade física do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

EDITAL Nº 40 – PCDF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 5.184/2022, proferida nos autos do Processo nº 00600-00009569/2022-86-e, em andamento no Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna públicas a convocação para a prova de capacidade física e a convocação para a sindicância de vida progressa e investigação social, somente para os candidatos abrangidos pela decisão supracitada, conforme a seguir especificado.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS ABRANGIDOS PELA DECISÃO SUPRACITADA

1.1 Convocação para a prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10053321, Mateus Reis Braga.

1.1.1 Convocação dos candidatos considerados pessoas com deficiência para a prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10039140, Marcos Andre de Andrade Soares / 10008103, Mariana Aline Gobetti da Fonseca / 10053321, Mateus Reis Braga / 10003040, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10035421, Stephani Lorhane Ribeiro Brito / 10007837, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS ABRANGIDOS PELA DECISÃO SUPRACITADA

2.1 Convocação para a sindicância de vida progressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10053321, Mateus Reis Braga.

2.1.1 Convocação dos candidatos considerados pessoas com deficiência para a sindicância de vida progressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10039140, Marcos Andre de Andrade Soares / 10008103, Mariana Aline Gobetti da Fonseca / 10053321, Mateus Reis Braga / 10003040, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10035421, Stephani Lorhane Ribeiro Brito / 10007837, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro.

3 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 Para a prova de capacidade física, a ser realizada no dia 12 de março de 2023, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 14 do Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, a partir do dia 8 de março de 2023, para verificar o seu horário e o local de realização da prova de capacidade física, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova de capacidade física no horário e no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2 O candidato deverá comparecer à prova de capacidade física com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital, com roupa apropriada para prática de atividade física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova, em que deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física deste concurso, bem como a data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, conforme modelo anexo a este edital.

3.2.1 Atestado médico emitido digitalmente, deverá conter assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

3.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 3.2 deste edital, será impedido de realizar a prova de capacidade física, sendo consequentemente eliminado do concurso.

3.4 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de capacidade física e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 3.2 deste edital.

3.4.1 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.

3.5 Cada teste físico valerá de zero a 100,00 pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% da pontuação para ser aprovado em cada teste específico, nos termos do §1º do art. 54 da Portaria nº 6/2016 da PCDF.

3.5.1 O candidato que não obtiver no somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% de aproveitamento, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso.

3.6 O candidato que não atingir a performance mínima na prova de capacidade física ou que não comparecer para a realização desta será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

3.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

3.8 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima na prova.

3.9 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, não realizar qualquer um dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer teste, no prazo determinado ou em desconformidade ao previsto no edital de abertura e neste edital. Além das condições anteriores, também será eliminado do concurso o candidato que infringir qualquer proibição prevista no edital de abertura e neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

3.10 A candidata grávida deverá enviar, via upload, em link específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, no período das 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2023 às 18 horas do dia 5 de março de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), atestado médico, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

3.10.1 A candidata que não enviar o atestado médico citado no subitem 3.10 deste edital e não comparecer à prova de capacidade física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

3.10.2 A candidata que estiver grávida e, ainda assim, desejar realizar a prova de capacidade física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.

3.11 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova de capacidade física após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início especificado para cada candidato na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

3.12 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física. O não comparecimento nessa fase implicará a eliminação automática do candidato.

3.13 Não será aplicada prova de capacidade física fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

3.14 No dia de realização da prova de capacidade física não será permitida a entrada de candidatos portando armas, bipe, telefone celular, Walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio com função GPS etc.

3.15 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da prova de capacidade física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

3.16 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

3.17 Será permitido ao candidato a utilização de relógio durante o exame de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

3.18 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato do concurso.

3.19 Não será realizada prova de capacidade física, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

4 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1 Para a sindicância de vida pregressa e investigação social, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 16 do Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações.

4.2 Para a sindicância de vida pregressa e investigação social, o candidato deverá, no período das 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2023 às 18 horas do dia 5 de março de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), preencher a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, e enviar, via upload, a documentação mencionada no subitem 16.7 do Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações.

4.3 O envio da documentação mencionada no subitem 4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.2 deste edital.

4.4.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.5 Não haverá segunda chamada para a sindicância de vida pregressa e investigação social.

4.6 Não será aceito o envio de documentação referente à comprovação documental e investigação social, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 4.2 deste edital.

4.7 Será eliminado o candidato que não entregar a FIC e os documentos necessários à sindicância de vida pregressa e investigação social, na forma, no prazo e no local predeterminados no subitem 4.2 deste edital.

5 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

5.1 Por ocasião da realização da prova de capacidade física, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da prova de capacidade física, observado o subitem 5.5 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nos locais de realização da prova de capacidade física;

d) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, caso estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

e) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

f) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova de capacidade física e dos exames para evitar aglomeração.

5.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

5.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de realização da prova de capacidade física, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso aos locais de realização. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada aos locais de realização, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova de capacidade física em local especial.

5.6 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

5.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.8 O candidato que informar, nas datas de realização da prova de capacidade física, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

5.9 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de realização da prova de capacidade física estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O edital que divulgará o novo cronograma de datas prováveis de realização das fases, somente para os candidatos de que trata este edital, bem como das próximas datas referentes ao certame, para os demais candidatos, inclusive das datas referentes ao curso de formação profissional, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, na data provável de 28 de fevereiro de 2023.

6.2 O edital de resultado provisório na prova de capacidade física e de resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social, somente para os candidatos abrangidos pela decisão supracitada, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, na data provável de 16 de março de 2023.

YURY PEREIRA FERNANDES

ANEXO

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO NA OCASIÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a prova de capacidade física do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

Cidade/UF, _____ de _____ de 20_____

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)